



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)**

**FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

-----

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos para a Impressão do Manual do Mesário para as Eleições de 2020.

Unidade demandante: Coordenadoria de Gestão da Informação

Nro do PAE da fase de planejamento: 796/2020

-----

**Documento assinado digitalmente por:**

Liliane P. B. da S. Miranda Gomes  
07/04/2020 21:06:02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2020**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega**

**1. Objeto**

Aquisição de Manual do Mesário para as Eleições de 2020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. Justificativa**

Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão do manual do mesário para as Eleições de 2020. A aquisição do respectivo impresso é imprescindível e necessária, pois tem por objetivo auxiliar o mesário e demais colaboradores na capacitação e no dia da eleição, conforme determinação constante na Resolução TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os Atos Gerais para as Eleições de 2020.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO | UND                     | AMOSTRA ?<br>S/N |
|------|------|------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1    | 130  | Manual do Mesário            | Pacote com 100 unidades | S                |

**4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação**

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. Nos casos em que não haja solicitação de prova ou boneco, o prazo para entrega do material não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio conjunto da Nota de Empenho e da arte do impresso, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

4.3. Nos casos em que haja solicitação de prova ou boneco, a contratada terá o prazo de 5 (três) dias úteis para entregá-los no endereço constado no subitem 4.4, contados a partir da data de envio conjunto da nota de empenho e da arte final. O prazo para a entrega do material contratado será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio de e-mail deste TRE/RN aprovando boneco ou prova enviado.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais, em dias úteis de segunda a sexta-feira de 8h às 18h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

substituído em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

#### 5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta. Além disso, a referida amostra deverá ter as mesmas características técnicas dos impressos especificados em edital, tais como vernizes, encadernações, montagem, melhoramentos especiais (relevô seco, hot stamping), entre outras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Entretanto, o TRE/RN não se obriga a fornecer a arte final, visto que tal pedido objetiva somente a verificação da qualidade do material apresentado pela licitante.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Coordenadoria de Gestão da Informação do TRE/RN situada na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal/RN. CEP 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.9. A amostra porventura recusada ficará disponível na Coordenadoria de Gestão da Informação do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

#### 8. Sanções administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

| Nível da infração | Descrição da infração                                                                                                                                                                               | Pontuação |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Leve              | Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.                                                                                                                                 | 01        |
|                   | Entregar boneco/prova e os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.                                    | 01        |
|                   | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional                                                       | 01        |
| Média             | Entregar boneco/prova e os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência. | 05        |
| Grave             | Entregar o boneco/prova e os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 e 4.3 deste Termo de Referência.                                     | 10        |
|                   | Não realizar a entrega dos materiais.                                                                                                                                                               | 20        |

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
  - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
  - h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; e/ou
  - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**9. Demais Informações**

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal/RN, 01 de abril de 2020.

Liliane Priscila Bezerra da Silva Miranda Gomes  
Coordenadora de Gestão da Informação